



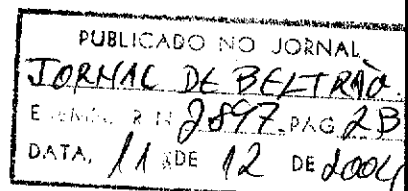
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI 186/2004

Data de 10 de Dezembro de 2004.



SÚMULA: Altera os quadros B,C,D, e E do Anexo II, Anexo de Metas Fiscais Consolidado, quadros 4.1.4.2. e 4.3 Evolução dos gastos com pessoal do Anexo IV e o Quadro nº 01 Memória e metodologia de cálculo das Fontes de Receitas Tributárias da Lei nº 177/2004 de 14 de julho 2004. que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2005 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os quadros B,C,D, e E do Anexo II, Anexo de Metas Fiscais- Consolidado, Quadros 4.1. 4.2 e 4.3 Evolução de Gastos com Pessoal do Anexo IV e o Quadro nº 01 Memória e Metodologia de cálculo das fontes de Receitas Tributária da Lei nº 177/2004 de 14/07/2004 que dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005. que passam a vigorar conforme disposto em anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2004.



JULIO ZAVALLA BIRRIENTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ**

ESPECIALIZAÇÃO	ARRECADADO					FIXADO			PREVISTO			
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	
B) RECEITAS POR FONTES												
RECEITAS CORRENTES	7.073.764,69	8.719.447,05	9.198.567,38	11.239.900,00	11.923.000,00	16.765.500,00	18.257.800,00					
Receita Tributária	251.522,65	393.373,45	289.140,72	331.500,00	333.000,00	429.000,00	470.000,00					
Impostos	146.426,09	289.575,11	236.648,18	283.000,00	294.000,00	340.900,00	372.200,00					
IPTU	59.644,24	72.048,17	87.109,24	120.000,00	130.000,00	142.500,00	155.000,00					
IRRF	-	94.301,22	33.129,11	53.000,00	33.000,00	62.500,00	69.000,00					
ITBI	44.676,04	33.562,45	42.807,57	40.000,00	30.000,00	50.900,00	55.500,00					
ISSQN	42.105,81	89.663,27	71.602,26	70.000,00	100.000,00	85.000,00	92.700,00					
Taxas	105.096,56	86.773,26	31.189,32	38.500,00	38.500,00	60.700,00	67.800,00					
Pelo Exercício do Poder de Polícia	14.430,59	15.658,89	24.718,37	38.500,00	37.500,00	45.700,00	49.800,00					
Peia Prestação de Serviço	90.665,97	71.114,39	6.470,95	-	1.000,00	15.000,00	18.000,00					
Contribuição de Melhorias	-	17.025,00	21.303,22	10.000,00	500,00	27.400,00	30.000,00					
Receita de Contribuições	-	-	106.399,21	2.366.000,00	2.047.900,00	2.700.000,00	2.900.000,00					
Receita Patrimonial	36.799,84	59.049,67	97.632,14	81.000,00	157.850,00	126.500,00	137.800,00					
Receita de valores mobiliários	-	-	97.632,14	-	157.850,00	126.500,00	137.800,00					
Receita de Serviços	-	-	-	17.600,00	27.850,00	21.000,00	23.000,00					
Transferências Correntes	5.499.827,44	6.851.313,58	6.990.845,27	8.160.950,00	9.274.200,00	11.308.500,00	12.342.500,00					
Cota-Parte do FPM	2.034.180,15	2.905.816,13	2.827.391,59	3.300.000,00	3.300.000,00	3.900.000,00	4.300.000,00					
Transferência do IRRF	60.229,49	-	-	-	-	-	-					
Transferência do ITR	11.465,87	11.210,16	10.910,83	6.000,00	6.000,00	14.500,00	15.500,00					
Cota-Parte Lei Kandir 87/96	166.047,72	122.754,72	199.076,95	270.000,00	165.000,00	320.000,00	350.000,00					
SUS, FNS e FNDE	346.495,48	270.944,24	270.944,24	413.000,00	558.200,00	490.000,00	535.500,00					
Participação no ICMS	1.936.099,77	3.788.508,38	3.582.749,84	4.200.000,00	4.700.000,00	4.990.000,00	5.400.000,00					
Cota-Parte IPVA	58.617,53	71.865,61	97.754,74	165.000,00	210.000,00	196.000,00	213.700,00					
Fundo de Exportação	79.806,59	62.666,29	109.364,06	127.000,00	140.000,00	150.000,00	165.500,00					
Cota Parte Contr. Salário Educação	-	29.438,79	36.919,15	34.000,00	64.000,00	48.000,00	52.300,00					
Transferência do FUNDEF	-	670.197,07	715.196,15	830.000,00	1.245.750,00	980.000,00	1.070.000,00					
Transferência de Convênio	409.357,14	72.005,72	169.248,82	150.000,00	70.000,00	220.000,00	240.000,00					
Outras Receitas Correntes	1.285.614,76	1.415.710,35	1.714.550,04	131.950,00	82.200,00	2.169.500,00	2.384.500,00					
Multas e Juros de Mora	-	-	5.500,00	5.500,00	10.200,00	8.000,00	8.500,00					
Indenizações e Restituições	1.226.508,21	1.314.690,69	1.567.586,47	4.000,00	-	2.000.000,00	2.200.000,00					
Rec. Dívida Ativa Tributária	38.401,48	94.008,66	112.050,00	122.000,00	64.000,00	145.000,00	158.000,00					
Receitas Diversas	20.705,07	7.011,00	29.412,94	-	5.000,00	16.500,00	18.000,00					

RECEITAS DE CAPITAL	42.552,35	675.211,73	649.434,27	890.000,00	570.000,00	1.117.000,00	1.270.000,00
Operações de Crédito	108.531,10		400.000,00	670.000,00	500.000,00	800.000,00	870.000,00
Alienação de Bens	17.000,00	18.000,00	36.600,00	20.000,00	10.000,00	47.000,00	50.000,00
Transferência de Capital	277.021,25	657.211,73	212.834,27	200.000,00	60.000,00	270.000,00	300.000,00
(-) Deduções p/ FUNDEF	744.023,18	1.229.644,57	1.028.711,90	1.184.550,00	1.245.750,00	1.404.000,00	1.532.325,00
TOTAL	7.476.317,04	9.394.658,78	9.848.001,65	12.129.000,00	12.493.000,00	14.675.000,00	16.145.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO E FONTE: Exercício de 2005: acréscimo de aproximadamente 11,75 % sobre o ano anterior, com base na previsão, nos índices de inflação do Governo Federal para o exercício e acréscimo de 1,77 % e movimento econômico para o exercício de 2006 e 9,08 % para o ano de 2007 sobre os exercícios imediatamente anteriores.

C) DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO			PROGRAMADO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007		
	Despesas Correntes	5.839.812,37	6.684.565,43	7.706.090,68	9.232.750,00	9.978.700,00	11.170.540,00	12.290.093,00	
Despesas Capital	1.624.567,04	2.363.043,57	1.732.549,77	2.774.960,00	2.388.559,00	3.357.100,00	3.693.470,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	121.290,00	125.741,00	146.760,00	161.437,00		
TOTAL	7.464.379,41	9.047.609,00	9.348.640,45	12.129.000,00	12.493.000,00	14.675.000,00	16.145.000,00		

D) SÍNTESE

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO			PROGRAMADO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007		
	RECEITAS	7.476.317,04	9.394.658,78	9.848.001,65	12.129.000,00	12.493.000,00	14.675.000,00	16.145.000,00	
Receitas Correntes	7.073.764,69	8.719.447,05	9.198.567,38	11.239.000,00	11.923.000,00	13.598.090,00	14.960.410,00		
Receitas de Capital	402.552,35	675.211,73	649.434,27	890.000,00	570.000,00	1.076.900,00	1.184.590,00		
(-) Deduções p/ FUNDEF	676.700,00	1.229.644,57	1.028.711,70	1.184.550,00	1.245.750,00	1.433.500,00	1.575.000,00		
DESPESAS	7.464.379,41	9.047.609,00	9.438.640,45	12.129.000,00	12.493.000,00	14.675.000,00	16.145.000,00		
Despesas Correntes	5.839.812,31	6.684.565,43	7.706.090,60	9.232.750,00	9.978.700,00	11.170.540,00	12.290.093,00		
Despesas de Capital	1.624.567,04	2.363.043,57	1.732.549,77	2.774.960,00	2.388.559,00	3.357.100,00	3.693.470,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	121.290,00	125.741,00	146.760,00	161.437,00		
RESULTADOS									
Nominal	11.937,63	347.049,78	409.361,20	0,00	0,00	0,00	0,00		
ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL									
Valores Correntes	374.603,56	734.789,50	1.227.094,93	1.096.000,00	1.140.000,00	1.290.000,00	900.000,00		
DIVIDA FLUTUANTE									

Valores Correntes	384.679,00	384.052,57	480.759,39	350.000,00	400.000,00	450.000,00	600.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Valores Correntes	3.556.888,10	5.149.422,53	5.890.460,73	6.700.000,00	7.000.000,00	8.900.000,00	10.200.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO							
Valores Correntes	17.000,00	18.000,00	36.600,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	55.000,00
APLICAÇÃO DE REC. DE ALIENAÇÃO							
Equipamentos e material permanente	17.000,00	18.000,00	36.600,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00	55.000,00
Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO E FONTE:

Exercício de 2005: acréscimo de 11,75 % no total de despesas.

Exercício de 2006 acréscimo de 11,77% e 9,08% para o ano de 2007 sobre os exercícios imediatamente anteriores

Fonte do REALIZADO: Anexo 2, 14 e 17 da Lei 4320/64 dos exercícios de 2001, 2002 e 2003.

E) DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO			PROGRAMADO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007		
RECEITAS CORRENTES	7.073.764,69	7.996.000,00	9.198.567,38	11.239.000,00	11.923.000,00	13.598.090,00	14.960.410,00		
DÍVIDA FUNDADA	1.241.586,27	954.264,82	1.158.423,71	1.073.118,00	1.566.800,00	1.863.660,00	1.904.740,00		
% em relação à receita	17,55	11,93	12,59	9,55	11,92	13,71	12,73		
DÍVIDA FLUTUANTE	384.679,00	397.815,16	480.759,39	350.000,00	400.000,00	450.000,00	600.000,00		
% em relação à receita corrente	5,44	4,98	5,23	3,11	2,98	3,31	4,01		
TOTAL	1.626.265,27	1.352.079,98	1.639.183,10	1.423.118,00	1.966.800,00	2.313.660,00	2.504.740,00		

ANEXO DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO
(art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

RESULTADO PRIMÁRIO	REALIZADO EM 2001		REALIZADO EM 2002		REALIZADO EM 2003		ORÇAMENTO 2004		EXERCÍCIO 2005		EXERCÍCIO 2006		EXERCÍCIO 2007	
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
RECEITAS FISCAIS														
RECEITA	7.476.317,04	9.394.658,78	9.848.001,65	12.129.000,00	12.493.000,00	14.675.000,00	16.145.000,00							
(-) DEDUÇÕES														
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	108.531,10	0,00	400.000,00	670.000,00	500.000,00	800.000,00	870.000,00							
REND. DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.799,84	58.416,65	96.754,15	80.000,00	157.850,00	120.000,00	130.000,00							
SUB-TOTAL	145.330,94	58.416,65	496.754,15	750.000,00	657.850,00	920.000,00	1.000.000,00							
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS	7.330.986,10	9.336.242,21	9.351.247,50	11.379.000,00	11.835.150,00	13.755.000,00	15.145.000,00							
DESPESAS FISCAIS														
DESPESA	7.464.379,41	9.047.609,00	9.438.640,45	12.129.000,00	12.493.000,00	14.675.000,00	16.145.000,00							
(-) DEDUÇÕES														
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.925,06	81.825,22	74.847,80	103.000,00	153.000,00	112.000,00	117.500,00							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	293.397,77	330.328,41	242.961,49	260.000,00	260.000,00	305.000,00	325.000,00							
SUB-TOTAL	395.322,83	412.153,63	317.809,29	363.000,00	413.000,00	417.000,00	442.500,00							
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	7.069.056,58	8.635.455,37	9.120.831,16	11.766.000,00	12.080.000,00	14.258.000,00	15.702.500,00							
RESULTADO PRIMÁRIO	26.192,96	70.078,69	23.041,64	- 387.000,00	- 244.850,00	503.000,00	557.500,00							
RESULTADO NOMINAL														
ESPECIFICAÇÃO														
RECEITA	7.476.317,04	9.394.658,78	9.848.001,65	12.129.000,00	12.493.000,00	14.675.000,00	16.145.000,00							
RECEITA TOTAL	7.476.317,04	9.394.658,78	9.848.001,65	12.129.000,00	12.493.000,00	14.675.000,00	16.145.000,00							
DESPESA	7.464.379,41	9.047.609,00	9.438.640,45	12.007.710,00	12.367.259,00	14.527.640,00	15.983.563,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	121.290,00	125.741,00	146.760,00	161.437,00							

DESPESA TOTAL	7.464.379,41	9.047.609,00	9.438.640,45	12.129.000,00	12.493.000,00	14.675.000,00	16.145.000,00
RESULTADO NOMINAL	11.937,63	347.049,78	347.049,78	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO IV
EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL

4.1 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO NO PERÍODO DE 2001 A 2007

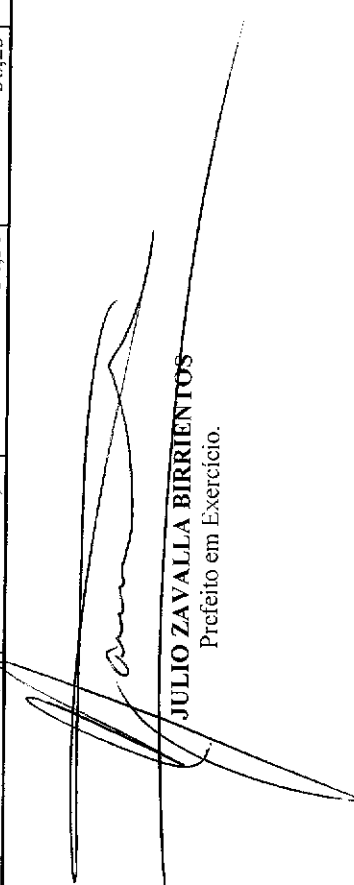
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRAMADO			
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
REC. CORRENTE LÍQUIDA	6.925.525,36	8.719.447,05	9.194.067,38	11.089.000,00	11.853.000,00	14.178.500,00	16.262.300,00
DESPESA COM PESSOAL	2.535.160,01	2.637.622,50	2.831.916,16	3.564.600,00	3.970.300,00	4.400.000,00	4.960.000,00
% APLICADO	36,61	30,25	30,80	32,15	33,50	31,03	30,50

4.2 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO NO PERÍODO DE 2001 A 2007

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRAMADO			
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
REC. CORRENTE LÍQUIDA	6.925.525,36	8.719.447,05	9.194.067,38	11.089.000,00	11.853.000,00	14.178.500,00	16.262.300,00
DESPESA COM PESSOAL	220.937,30	231.412,10	227.958,33	262.100,00	327.000,00	330.000,00	370.000,00
% APLICADO	3,19	2,65	2,48	2,36	2,75	2,33	2,28

4.3 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL DE 2001 A 2007

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRAMADO			
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
REC. CORRENTE LÍQUIDA	6.925.525,36	8.719.447,05	9.194.067,38	11.089.000,00	11.853.000,00	14.178.500,00	16.262.300,00
DESPESA COM PESSOAL	2.756.097,31	2.869.034,60	3.059.874,49	2.826.700,00	4.297.300,00	4.730.000,00	5.330.000,00
% APLICADO	39,80	32,90	33,28	34,51	36,25	33,36	32,78



JULIO ZAVALLA BIRRIENTOS
 Prefeito em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Art 1º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

VILMAR CORDASSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 202/2004

VILMAR CORDASSO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 28004-DRII

RESOLVE

CONCEDER à servidora JUSSARA MARIA WOODI ESCO, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 dias, a partir de 02 de dezembro de 2004.

VILMAR CORDASSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 203/2004

VILMAR CORDASSO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados licença especial, conforme segue:

Table with columns: Nome do servidor, Nº do requerimento, Período aquisitivo, Período de licença, Data de início

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2004.

VILMAR CORDASSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

RESOLUÇÃO Nº 004/04
06.12.2004.

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão 2004.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 20/97 de 22 de Abril de 1997, e, considerando a deliberação da plenária realizada em 06-12-2004, e o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão 2004 que integra esta resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 06 de Dezembro 2004.

OTILIA A THOMAS DA SILVA
Presidente do CMAS de Manfrinópolis.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI Nº 165/2004
DATA: 10/12/2004

SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município em vigor no valor de R\$ 83.000,00 e 66 outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município em vigor um crédito adicional especial no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), de acordo com a especificações a seguir:

Table with columns: Descrição, Valor

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial referido no caput do artigo anterior, fica indicado a anulação parcial das dotações orçamentárias a baixo:

Table with columns: Descrição, Valor

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2004

Vilmar Cordasso
Prefeito Municipal em Exercício

LEI 166/2004
Data de 10 de Dezembro de 2004

SÚMULA Altera os quadros R.C.D.I. e F do Anexo II Anexo de Metas Fiscais Consolidado, quadros 4.1.2 e 4.3. Evolução dos gastos com pessoal do Anexo IV e o Quadro nº 01 Manutenção e melhorias de edifício das Unidades Executivas, Tabela da Lei nº 177/2004 de 14 de julho de 2004, nos termos do seu texto e das alterações orçamentárias para o exercício de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os quadros R.C.D.I. e F do Anexo II Anexo de Metas Fiscais Consolidado, quadros 4.1.2 e 4.3. Evolução dos Gastos com Pessoal do Anexo IV e o Quadro nº 01 Manutenção e Melhorias de edifício das Unidades Executivas, Tabela da Lei nº 177/2004 de 14/07/2004 em seus termos e das alterações orçamentárias para o exercício de 2005 que passam a vigorar conforme disposto em anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2004

Vilmar Cordasso
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 187/2004
DATA: 10/12/2004

SÚMULA Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2005.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2005, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 12.493.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Table with columns: Descrição, Valor

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte detalhamento por Órgão:

Table with columns: Órgão, Valor

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os artigos 82 e 85, respectivamente desta Lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilização centralizada nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a: I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no inciso I do artigo 6º ou decretos de dotações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou categorias da programação dentro de respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispositivos completos com o comportamento de reserva nos termos de regulação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10 - Em conformidade com o disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orgânicas e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de compatibilização de contas federais de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio fomento de convênios, ou instrumento congêneres.

Art. 12 - Os projetos e metas definidos nos itens e incisos do Artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 177/2004 de 14/07/2004 não contemplados no P.P.A. (Plano Plurianual de Investimentos) em vigor, passam a ficar incluídos.

Art. 13 - Fica em vigor a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, (Lei Municipal nº 177/2004 de 14/07/2004).

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2004

Vilmar Cordasso
Prefeito Municipal em Exercício

Table with columns: Descrição, Valor

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Foneas Marques

ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS

Conforme determinação da Lei Federal nº 8.429/97 ficam NOTIFICADOS os

partidos políticos: PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PPSB - Partido Social Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PFL - Partido Frente Livre, e Bloco dos Trabalhadores Rurais de Goiás Marquês, a Síndico dos Empregados Rurais de Goiás Marquês, a Associação Comercial e Industrial de Foneas Marques e a Câmara Municipal de Vereadores de Foneas Marques, Estado do Paraná, para que apresentem recursos financeiros para a administração direta do Município de Foneas Marques, Estado do Paraná.

Table with columns: FONTE DO RECURSO, VALOR R\$

MARILIA ELABORA REBEIRO
Téc. Contábil CRCP Nº. 28.894/0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2004

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 165, de 11 de setembro de 1998, artigo nº 13, e,

Considerando a deliberação em plenária, realizada em 06 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Assistência Social 2004, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São do Lontre-Pr, 06 de dezembro de 2004

Maria Elza Bati
Presidente - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2004, datado de 30.06.2004.

MOTIVO: Alterar prazo de vigência contratual.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste - CONTRATADA: Altona R. Kovari & Cia Ltda

ORIGEM: Carta Convênio nº 020/2004 de 08.06.2004. VIGÊNCIA ORIGINAL: 30.06.2004 até 29.10.2004. VIGÊNCIA ADITIVA: 30.10.2004 até 29.12.2004.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93, art. 65. DATA DO FIRMAMENTO: 29.10.2004

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2004, datado de 30.06.2004.

MOTIVO: Alterar prazo de vigência contratual.